SUZANO EPI

SUZANO EPI MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

SUZANO UNIFORMES EPI LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

SUZANO EPI COM. DE EQUIPTOS. DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI.

(Em Recuperação Judicial)

ONLINE COMPANY SECURITY LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado por **Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.** e apresentado em atendimento ao art. 53. da Lei n.º 11.101/2005, nos autos do processo n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, em trâmite na 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 4
2. A EMPRESA 5
2.1 SOCIEDADES INTEGRANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL 5
2.2 HISTÓRICO ORGANIZACIONAL 5
2.3 LOJAS 6
2.4 LINHAS DE PRODUTOS 7
3. RAZÕES DA CRISE 8
3.1 ORIGEM DA CRISE E CONSEQUÊNCIAS 8
4. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO 13
4.1 ANÁLISE DO CENÁRIO MACROECONÔMICO 14
4.2 ANÁLISE FATORES MERCADOLÓGICO 21
4.3 ANÁLISE DO AMBIENTE OPERACIONAL 21
4.4 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS 24
4.5 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS 26
4.6 ANÁLISE DOS INDICADORES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO 27
4.7 CONSIDERAÇÕES BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS 31
4.8 PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FUTUROS 32
4.9 PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS 33
4.10 CONSIDERAÇÕES DO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 34
5. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE 36
5.1 PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS 36
5.2 REEQUILÍBRIO DOS RECURSOS FINANCEIROS OPERACIONAIS 36
5.3 CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS 37
5.4 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA 37
5.5 CONTINUIDADE DAS RECUPERANDAS 37
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS 38
6.1 CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO 39
6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - CRÉDITOS CONCURSAIS 41
6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES 47
7. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 50
7.1 VINCULAÇÃO 51
7.2 ANEXOS 51
7.3 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL 51
7.4 CONFLITOS COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS 51
7.5 DAS GARANTIAS DE SÓCIOS, CONTROLADORES E TERCEIROS 51
7.6 DA NOVAÇÃO DA DÍVIDA 52
7.7 PROCESSOS JUDICIAIS 52

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

7.8 RENOVAÇÃO DE PENHOR DE RECEBÍVEIS E/OU TÍTULOS DE CRÉDITO 53
7.9 CESSÃO DE CRÉDITOS 53
7.10 MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM AGC 54
7.11 DESCUMPRIMENTO DO PLANO 54
7.12 ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 54
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS 55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

1. Considerações Iniciais

Este Plano de Recuperação Judicial foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 e apresentado por **SUZANO EPI MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA., SUZANO UNIFORMES EPI LTDA., SUZANO EPI COM. DE EQUIPTOS. DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI.** e **ONLINE COMPANY SECURITY LTDA.,** doravante denominadas **RECUPERANDAS.**

Em 28 de março do ano de 2023, as **RECUPERANDAS** ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial perante o judiciário, sendo que, a decisão que autorizou o seu processamento foi publicada em 03 de abril do ano de 2023 no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, portanto, este Plano de Recuperação Judicial apresentado nesta data, atende ao prazo legal estabelecido em Lei.

AS **RECUPERANDAS** contrataram a Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., sociedade também especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial, para suporte na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial.

As condições a seguir estabelecidas atendem de forma completa e correta às exigências da Lei n.º 11.101/2005, suas atualizações advindas da Lei n.º 14.112/2020 e, foram preparadas em conformidade com as melhores práticas e técnicas de administração e gestão empresarial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme dispõe o art. 53.º, inciso I da Lei n.º 11.101/2005, encontra-se na clausula 5 e seus respectivos subitens.

A demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo econômico-financeiro de que trata o art. 53.º, incisos II e III da Lei n.º 11.101/2005, foram apoiados nas informações prestadas pelas **RECUPERANDAS** e pelos documentos entregues ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial, conforme art. 51.º da Lei n.º 11.101/2005, fazendo parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial como clausula 4 e seus respectivos subitens.

O laudo de avaliação do patrimônio das **RECUPERANDAS** é parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de **ANEXO.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

2. A Empresa

2.1 Sociedades Integrantes em Recuperação Judicial

SUZANO EPI MÁQUINAS FERRAMENTAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 43.412.719/0001-42, com sede na Rua Santa Rosa, 045, Loja 01 em Suzano/SP;

SUZANO EPI COM. DE EQUIPTOS. DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 25.070.644/0001-87, com sede na Rua Prudente de Moraes, 2003 – Vila Amorim em Suzano/SP;

SUZANO UNIFORMES EPI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 29.349.880/0001-98, com sede na rua Santa Rosa, 4, Jardim Belém em Suzano/SP;

ONLINE COMPANY SECUTIRY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MG nº 22.988.485/0001-06, com sede na rua Santa Rosa, 2003, Loja 03 em Suzano/SP;

2.2 Histórico Organizacional

O **Grupo Suzano** corresponde a um grupo de empresas com atuação especializada na venda e comercialização de equipamentos de segurança individual, uniformes, ferramentas e maquinários, ofertando aos seus clientes e parceiros produtos de excelente qualidade.

A origem do **Grupo Suzano**, remonta ao ano de 2015, quando o seu sócio administrador iniciou as atividades com uma pequena loja atendendo clientes de "balcão" no mercado de varejo.

Com o decorrer dos anos e o crescimento do mercado voltado para a venda de equipamentos de proteção individual, o **Grupo Suzano** entrou em constante expansão, chegando a empregar aproximadamente 50 (cinquenta) colaboradores direitos e indiretos, gerando diversos empregos e desempenhando relevante papel social, expandindo inclusive o seu atendimento para a cidade de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Considerando a expansão acima descrita e a excelência no fornecimento de equipamentos, foram criadas as demais empresas integrantes do **Grupo Suzano EPI**, o que ensejou a necessidade de ampliação das atividades voltadas para outras linhas de atuação, passando assim, a promover o fornecimento de máquinas, ferramentas e uniformes, o que alavancou a abrangência de seu atendimento.

Sob tal aspecto, é possível verificar que o **Grupo Suzano** desenvolveu suas atividades de forma sólida desde as suas constituições, com crescimento gradativo de sua capacidade produtiva, faturamento, negócio, estrutura operacional e organizacional, contudo, em meados de 2020, ocorreram diversas intercorrências na economia nacional que veio a afetar a solidez do **Grupo Suzano**, criando o atual ambiente de dificuldade econômica que ensejou a necessidade do pedido de recuperação judicial, conforme será adiante exposto.

2.3 Lojas

Atualmente as **RECUPERANDAS** desenvolvem suas atividades empresariais no munícipio de Suzano – São Paulo, de onde emanam as principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais da companhia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Mesmo diante das inúmeras dificuldades no cenário econômico, político e da crise sanitária que vem assolando toda a humanidade e causando enormes prejuízos à saúde econômica e financeira no mundo corporativo em escala global, as **RECUPERANDAS** continuam tentando manter suas atividades empresariais visando reduzir o impacto social negativo decorrente das consequências do estado de calamidade pública, tanto é que, atualmente são beneficiadas diversas famílias através das atividades empresariais desenvolvidas pela companhia.

2.4 Linhas de Produtos

As **RECUPERANDAS** são especializadas na venda e comercialização de equipamentos de segurança individual, uniformes, ferramentas e maquinários, ofertando aos seus clientes e parceiros produtos de excelente qualidade.

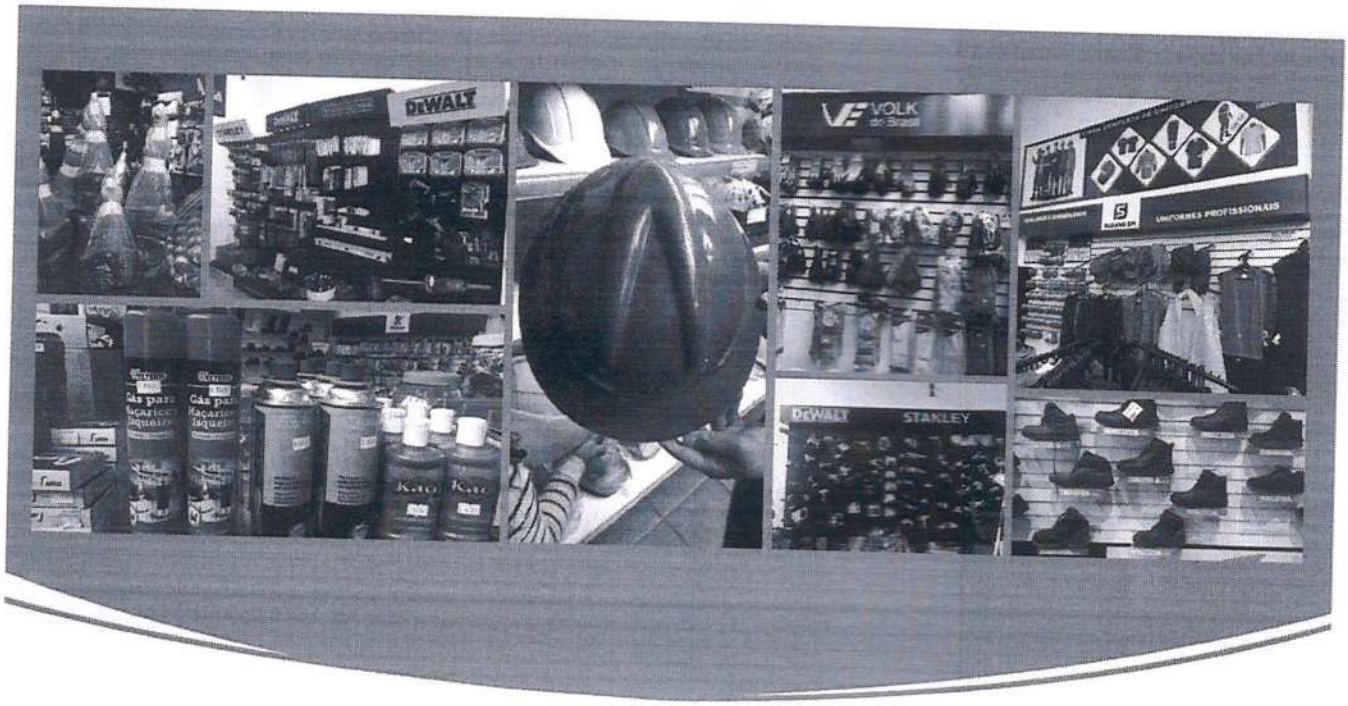

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

3. Razões da Crise

3.1 Origem da Crise e Consequências

Em 11.03.2020 o diretor geral da Organização Mundial da Saúde "OMS" anunciou que a doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) tratava-se na verdade de uma pandemia, diante desse cenário, os países implementaram uma série de medidas restritivas para evitar a locomoção e aglomeração de pessoas, interrompendo as atividades econômicas e financeiras não só no Brasil, mas no mercado global em geral.

O Ministério da Saúde recebeu a primeira notificação de um caso confirmado de COVID-19 no Brasil em 26 de fevereiro de 2020. De 26 de fevereiro a 22 de agosto de 2020 haviam sido confirmados 3.582.362 casos e 114.250 óbitos por COVID-19 no Brasil. O maior número de novos registros de casos ocorreu no dia 29 de julho (69.074 casos) e o de novos registros de óbitos em 29 de julho (1.595 óbitos). No final da semana epidemiológica 34 (de 16 a 22 de agosto), a média móvel dos últimos 7 dias foi de 37.895 casos e 1.003 óbitos, uma redução de 13% em relação à média de casos da semana anterior (43.526) e um aumento de 4% em relação à média de óbitos da semana anterior (965 óbitos).

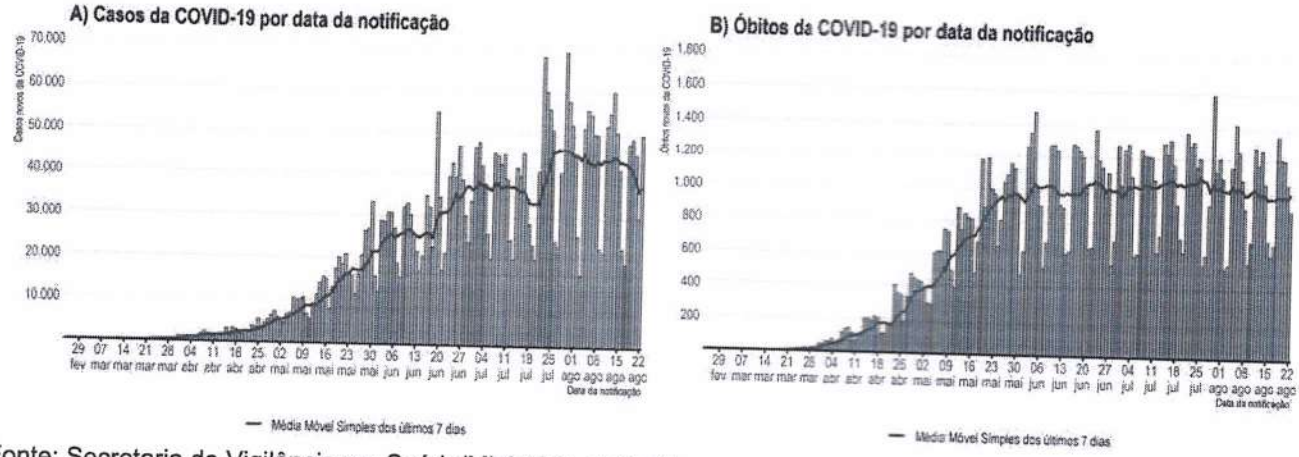

Fonte: Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde.

E foi no meio desse cenário caótico e devastador que a situação financeira e econômica das **RECUPERANDAS,** se viram em ruinas, pois além da paralização integral de suas atividades que se arrastaram por meses devido a crise sanitária. De imediato, a necessidade de isolamento das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

pessoas interferiu diretamente na organização operacional dos funcionários e das atividades da companhia, mas, mais que isso, as **RECUPERANDAS** se viram impactadas pela ausência no recebimento de suas matérias primas, advindas de outros países e que seriam utilizadas para fabricação de seus produtos (equipamentos de proteção individual)., dadas as restrições sanitárias e um aumento estrondoso do custo em razão da alta demanda.

Frisa-se que a ausência de matéria prima para fabricação/fornecimento de EPI'S acarretou diversos prejuízos em desfavor do **Grupo Suzano**, o que ensejou a perda de diversos clientes/contratos ante a impossibilidade de fornecimento e entrega dos pedidos.

Durante a pandemia, foi constatada falta de equipamentos de proteção individual, o que por si só demonstra que as **RECUPERANDAS** foram diretamente afetadas, com consequente redução de ganhos, pois estavam impossibilitadas de obter a matéria prima para regular suas atividades no segmento, conforme se demonstra abaixo.

Dificuldades de compra

Os três níveis de governo, o federal, os estaduais e os municipais, assim como hospitais da rede particular, estão encontrando dificuldades para comprar a maioria dos equipamentos de proteção individual (EPI) usados pelos profissionais da saúde no combate ao coronavírus. As máscaras com filtragem N95 ou PFF2, modelos indicados para a proteção adequada ao vírus, são os itens mais difíceis de serem encontrados.

Diante da demanda sem precedentes, e com o esgotamento da capacidade da indústria nacional de produzir EPIs da área de medicina, o governo brasileiro está comprando equipamentos da China. Desde o último dia 15, aviões brasileiros estão se deslocando para o país oriental com a missão de trazer centenas de toneladas de EPIs. De acordo com o ministro da Infraestrutura, Tarcísio Freitas, serão realizados cerca de 40 voos, até junho, com o objetivo de importar 960 toneladas de materiais.

Até mesmo o presidente dos Estados Unidos (EUA), Donald Trump, reconheceu na última terça-feira (24) a dificuldade de obter suprimentos de saúde cruciais em meio à pandemia de coronavírus, enquanto autoridades estaduais e locais deram o alarme de um sistema de saúde pública que corre o risco de um colapso.

Em um tuíte, Trump disse: "O mercado mundial de máscaras e ventiladores está maluco. Estamos ajudando os estados a conseguirem equipamentos, mas não é fácil".

Diante da falta generalizada dos equipamentos de proteção para os profissionais de saúde, a Organização Mundial da Saúde (OMS) solicitou um aumento de 40% na produção de máscaras cirúrgicas e de outros equipamentos de proteção de funcionários do setor de saúde.

A OMS estima que 89 milhões de máscaras cirúrgicas serão necessárias mensalmente para médicos, enfermeiros e outros trabalhadores da linha de frente já que o surto de coronavírus tem aumentado tal demanda mundialmente.

No entanto, o órgão afirma que falta de estoque causada por histeria e compras e estocagens em massa deixaram os trabalhadores da área de saúde mal preparados para cuidar de pacientes.

Edição: Eliane Farias

Fonte: ***https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-04/coronavirus-pesquisa-mostra-que-50-dos-medicos-acusam-falta-de-epi***

O aumento no custo dos produtos vendidos pelas **RECUPERANDAS**, foi significativo e definitivo no prejuízo de suas operações, visto que apesar dessa dificuldade no custo de aquisição, o **Grupo**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Suzano ainda tinha que lidar com a necessidade de se manter os contratos vigentes - um aumento abrupto de preços implicaria no êxodo de seus parceiros – e havia ainda uma responsabilidade social da companhia no enfrentamento da pandemia e na viabilização dos produtos para toda a sociedade. Note Exa., a título exemplificativo se compararmos a DRE de 2020 com a de 2022, podemos notar claramente esse ônus que o Grupo enfrentou:

SUZANO UNIFORMES EPI LTDA
CNPJ: 29.349.880/0001-98
IE: 672.376.234.115

DRE 2020

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	2020	31.12.2020
Total Receita Operacional Bruta		606.931,01
Receita Operacional Bruta		606.931,01
Deduções da Receita Operacional Bruta		606.931,01
Impostos Sobre a receita Bruta		91.039,50
Receita Operacional Líquida		515.891,51
Custos dos Produtos Vendidos		215.996,00

DRE 2022

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	2022	2022
Total Receita Operacional Bruta		1.83
Receita Operacional Bruta		1.83
Deduções da Receita Operacional Bruta		1.83
Impostos Sobre a receita Bruta		[illegible]
Receita Operacional Líquida		2.051.595,90
Custos dos Produtos Vendidos		1.515.995,00

De 2020 para 2022, o custo dos produtos que o Grupo Suzano vende saltou de R$ 215.996,00 para R$ 1.515.996,00. Entre esses dois anos, o valor do CMV aumentou 7 VEZES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Considerando a impossibilidade de fabricação/fornecimento dos produtos comercializados em decorrência da ausência de matéria prima, as **RECUPERANDAS** chegaram a perder diversos clientes e parceiros, o que ensejou a necessidade de realização de diversos empréstimos perante as instituições financeiras com o fim de efetuar o pagamento dos fornecedores/empregados e manter as atividades empresariais.

Ou seja, as **RECUPERANDAS** experimentaram uma forte retração dos pedidos com drástica redução da receita das vendas e serviços e consequente comprometimento de caixa para o adimplemento das obrigações junto a empregados, fornecedores, bancos e demais credores.

Em fevereiro de 2023, a sede da empresa localizada em Suzano/SP, foi atingida por uma forte enchente, que comprometeu todo o estoque da loja física ensejando diversos prejuízos. É importante frisar que diversos produtos comercializados pelas Requerentes e alocados nos estoques (botas, uniformes, máquinas e outros) foram perdidos em decorrência do contato com a água da chuva/enchente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Além disso, a perda integral do estoque acarretou um enorme atraso na entrega dos produtos e diversos cancelamentos de pedidos, ensejando diversos prejuízos financeiros.

É notório o quanto as **RECUPERANDAS** sempre estiveram comprometidas com a manutenção de suas atividades, sempre buscou honrar com os compromissos assumidos perante seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, governo e, principalmente as instituições financeiras, **na qual não possuem nenhum histórico de inadimplência antes da crise sanitária (covid-19)**, essa história precisa ser resgatada e reinterpretada para entrarmos em uma nova fase, para tanto, é imprescindível a preservação dos benefícios econômicos e sociais que decorrem de sua atividade empresarial, por esse motivo se fez necessário o pedido de recuperação judicial, objetivando um ambiente adequado para uma negociação coletiva, buscando uma melhor decisão na preservação dos interesses de todos os credores, de forma igualitária.

Por ora, as **RECUPERANDAS** encontram-se em um momento de fragilidade financeira que precisa ser enfrentado e revertido, o histórico das atividades da companhia não deixam dúvidas de sua importância para o mercado em que atuam, pois em torno do **Grupo Suzano** congregam-se interesses de empregados, fornecedores, clientes, parceiros comerciais e de todos beneficiados por sua atuação, cuja preservação é essencial, para tanto, acredita-se na recuperação judicial como o instrumento adequado para auxiliá-la na superação de sua crise.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

4. Laudo de Avaliação Econômico e Financeiro

O presente laudo é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, apresentado em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 perante o juízo em que se processa a recuperação judicial do **Grupo Suzano.**

Este laudo econômico e financeiro fundamenta-se através dos seguintes elementos:

i. avaliação do cenário macroeconômico do país e suas perspectivas;
ii. análise das variáveis que impactam o ambiente interno e externo das **RECUPERANDAS**;
iii. análise do ambiente operacional da companhia;
iv. análise das demonstrações contábeis apresentadas pelas **RECUPERANDAS;**
v. projeções financeiras visando demonstrar a viabilidade de superação da crise econômico e financeira ao longo do tempo;

A elaboração deste laudo pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial não incluiu a verificação independente dos dados fornecidos pelas **RECUPERANDAS**, razão pela qual não se constitui uma auditoria conforme regulamentado pelos órgãos competentes de auditoria.

As premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pelas **RECUPERANDAS** através dos demonstrativos de reuniões de planejamento com a diretoria da companhia, sendo esta responsável pela sua veracidade.

As informações fornecidas pelas **RECUPERANDAS** serviram de base para construção das projeções econômica e financeira, de forma que as análises contidas neste documento são baseadas em projeções de resultados futuros através de premissas alinhadas juntamente com a diretoria da companhia refletindo as expectativas que a empresa espera para o futuro.

Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro das **RECUPERANDAS**. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais se baseiam este item, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As **RECUPERANDAS**, seus administradores e sócios não interferiram nem limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este item. Não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise aqui contida, nem restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse item.

4.1 Análise do Cenário Macroeconômico

O país está passando por um momento de transição da gestão política, econômica e fiscal, entre o governo anterior e o atual governo, onde, desde o dia 1º de janeiro do ano de 2023 o país passou a ser governado pelo partido dos trabalhadores, presidido pelo Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Em seu discurso a população, ao tomar posse perante o Congresso Nacional, o presidente eleito informou que deverá focar na tese de reconstrução do país deixado pelo governo Bolsonaro. Também sinalizou que sua principal missão é acabar com a fome extrema e enfatizará o caráter social que pretende dar ao seu novo mandato.

Em pouco mais de 100 dias de governo, o atual governo tem retomado a relação do Brasil com alguns países do Mercosul, como por exemplo a Argentina, com o objetivo de subsidiar apoio financeiro e operacional aos países vizinhos, fato esse que enfraquece e desacelera a economia interna, uma vez que será retirado recursos financeiros do país para financiar outros países. Além disso, o atual presidente já esteve em outros países (EUA, China, Abu Dhabi...), buscando aproximar e retomar as relações desses países com o Brasil, aliás, Lula já declarou que esse primeiro ano de governo ainda pretende visitar diversos outros países para buscar reaproximação do Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Internamente, o atual presidente vem buscando realizar ações visando destravar a economia do país de forma que seja possível voltar a crescer, como por exemplo:

- Redução da taxa de juros (Selic – 13,75%), fato que deve acontecer em breve, devido a pressão do governo;

- Programa carro popular, cujo objetivo do governo é reduzir os modelos de entrada para uma faixa entre R$ 50 mil e R$ 60 mil. Por isso, o plano deve focar em duas frentes: Redução da carga tributária e concessão de subsídios para a indústria automotiva. Medidas para facilitar o crédito aos brasileiros que desejam comprar um carro novo;

- Redução da gasolina e do óleo diesel em mais de 12%, e do gás de cozinha em 21,3%;

- Arcabouço Fiscal: A Câmara dos Deputados aprovou no dia 23.05.2023 o texto-base do novo arcabouço fiscal, a substituir o teto de gastos imposto ao País sob o governo de Michel Temer, em resumo, o objetivo das duas medidas, teto de gastos e arcabouço fiscal, é o mesmo: controlar os gastos públicos a fim de deixar as contas públicas no azul, é a forma como o governo federal irá administrar as contas públicas, cujas metas são estabilizar a dívida pública, equilibrar as contas do governo e aumentar o investimento em áreas sociais, consideradas prioritárias;

Mesmo diante de todas essas ações, existem diversos outros fatores negativos no cenário político que reflete diretamente no cenário econômico do país, que apesar de começar a tentar engrenar, demonstra muita instabilidade. As ações do Banco Central para controlar o câmbio e o pagamento da dívida não serão suficientes para garantir a recuperação econômica do país no curto prazo.

Lula inicia seu governo em um cenário econômico incerto. A taxa de juros está alta, a inflação acima da meta e o crescimento global desacelera. O déficit da União em 2023 é estimado em R$ 231,5 bilhões. Na política, terá o desafio de reduzir a influência do governo anterior na oposição ao seu governo atual.

Diante deste cenário absolutamente adverso para a economia global e nacional, as **RECUPERANDAS** estarão sujeitas a variáveis que dependem de fatores externos, portanto, não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

há garantia de que os eventos, tendências ou resultados esperados realmente ocorram. As afirmações são baseadas em diversas premissas e fatores, que incluem condições macroeconômicas e de mercado, condições do setor e fatores operacionais.

Abaixo serão apresentados indicadores específicos que medem o comportamento econômico do país. As bases utilizadas são as existentes no período de geração deste Plano de Recuperação Judicial e baseadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil em https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/19052023 divulgado em 19 de maio de 2023.

Inflação

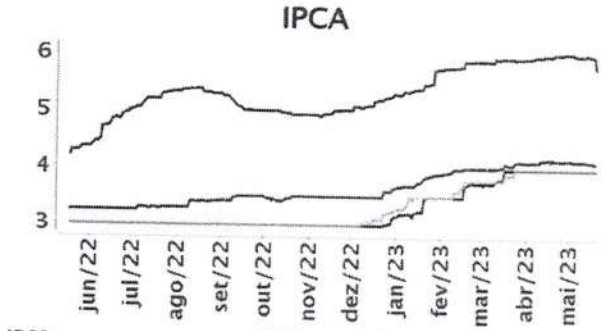

IPCA	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	5,80%	4,13%	4,00%	4,00%

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo deve encerrar o ano em 5,80%, embora as expectativas para os próximos anos sejam de redução, esse processo de desinflação pode demorar, nesse momento, o poder de compra das famílias ainda é baixo, na prática, se gasta mais, para comprar cada vez menos produtos, e/ou, adquirir serviços. Considerando uma prévia da inflação até o dia 25.05.2023, tivemos um aumento de 0,51%, o segmento de saúde e cuidados pessoais subiu 1,49% em maio, já o segmento de habitação que também afeta diretamente o ramo de atividade das **RECUPERANDAS**, teve uma redução de 0,5% comparado com o mesmo período do mês anterior, bem como, o segmento de artigos para residência que também teve uma redução de -0,28%, comparado com o mesmo período do mês anterior, reduções que podem contribuir para a retomada da saúde econômica e financeira do **Grupo Suzano.**

prévia da inflação de abril e maio de 2023
em comparação com o mês anterior (em %)

grupo/índice	abril	maio
saúde e cuidados pessoais	1,04	1,49
alimentação e bebidas	0,04	0,94
IPCA-15	**0,67**	**0,51**
habitação	0,48	0,43
despesas pessoais	0,28	0,40
vestuário	0,39	0,35
educação	0,11	0,07
comunicação	0,06	0,02
transportes	1,44	-0,04
artigos de residência	0,07	-0,28

fonte: IBGE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Taxa de Juros

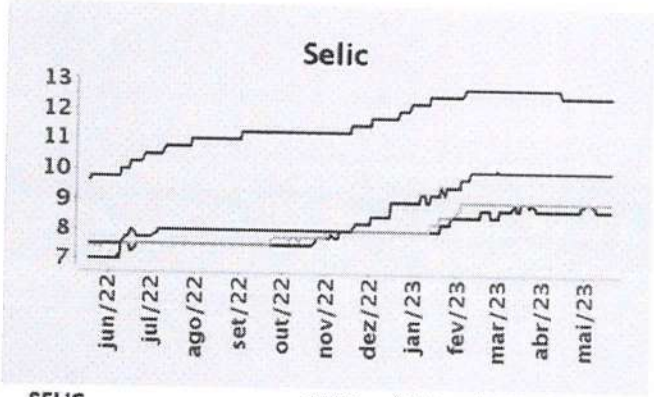

SELIC	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	12,50%	10,00%	9,00%	8,75%

A Selic atual está em 13,75% a. a, entretanto, a expectativa é que a Selic encerre 2023 em 12,5% a. a, isso porque, a pressão do governo atual contra a política de aperto monetário do Banco Central segue elevada. Para os próximos 3 anos, a estimativa é de que a taxa básica reduza ainda mais, chegando em a 8,75% em 2026, caso as expectativas de inflação se mantenham em constante redução, é possível que realmente tenhamos sucessivas reduções na taxa de juros para os próximos anos, se isso se confirmar, com a queda da Selic, caem os juros em todo o mercado. Isso significa juros mais baixos para empréstimos e investimentos produtivos, como maquinário, modernização e até mesmo consumo, fato esse que poderá contribuir para uma recuperação mais célere das **RECUPERANDAS**, uma vez que ela poderá ter acesso a crédito mais barato para fazer frente ao seu processo de reestruturação. Por outro lado, como a queda da Selic está diretamente relacionada aos estímulos ao consumo, o aumento do consumo também costuma fazer subir a inflação.

PIB - Produto Interno Bruto

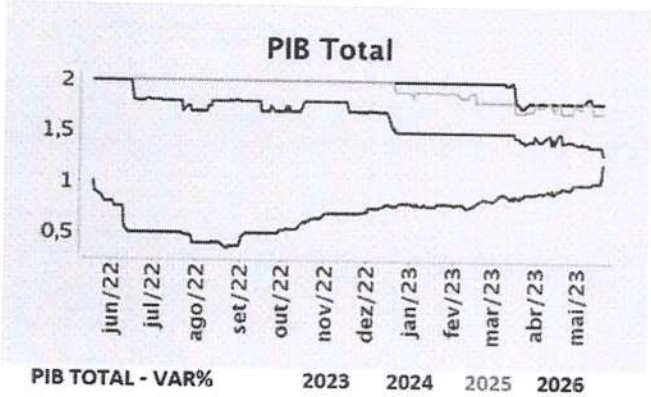

PIB TOTAL - VAR%	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	1,20%	1,30%	1,70%	1,80%

A previsão do PIB para 2023 é de crescumento em 1,2%, o aumento do crescimento esperado para este ano reflete a divulgação de indicadores econômicos com resultados melhores do que os projetados para o primeiro trimestre e para o início do segundo trimestre, explicou a Secretaria no relatório divulgado. Apesar da revisão entre economistas, as estimativas do governo seguem mais otimistas do que as do mercado financeiro até o momento. A estimativa de crescimento aumentou para os três setores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

que compõem o PIB, segundo cálculos do governo. A projeção melhorou sobretudo para o setor agropecuário, indo de crescimento de 10,4% para 11%, graças aos bons números da safra de grãos e ao aumento de exportações de suínos e frangos.

Por outro lado, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) reduziu a sua projeção para o crescimento da economia brasileira em 2023, em meio a dados recentes que apontam para uma desaceleração da atividade mais forte do que o esperado, e estima também que o setor industrial deve ficar estagnado no ano, com crescimento zero. A indústria vem percebendo uma demanda cada vez mais fraca, primeiro em setores ligados a bens duráveis, cuja demanda é limitada diretamente pelas taxas de juros mais altas, e, no fim de 2022, até mesmo nos setores de bens de consumo não-duráveis, que sofrem os impactos da perda de dinamismo da atividade econômica, fatos esses que também desaceleram e prejudicam o crescimento das **RECUPERANDAS,** pois, enquanto a taxa de juros se mantiver elevada, vão continuar inibindo a atividade econômica e, por consequência, a atividade industrial.

Taxa de Câmbio

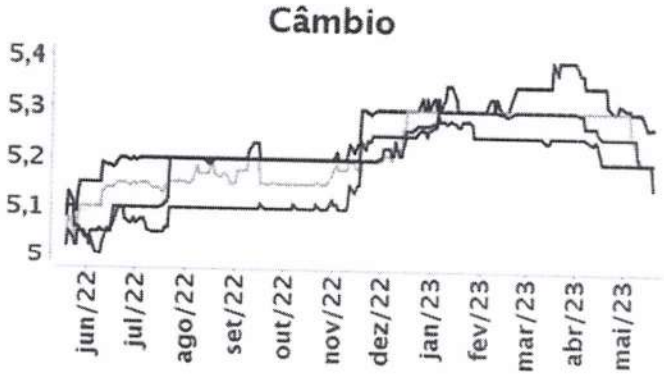

CÂMBIO	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	5,15	5,20	5,20	5,27

O cenário doméstico vem tentando conter a volatilidade da moeda americana, a expectativa de fechamento do dólar para 2023 é de R$ 5,15, expectativa essa que até o presente momento demonstra positividade, visto que, atualmente – 25.05.2023, o dólar à vista fechou em baixa ante o real, com um fluxo de entrada da moeda norte-americana mantendo as cotações abaixo dos 5 reais, na contramão do exterior, onde a divisa dos Estados Unidos subia. O presidente dos EUA, Joe Biden, classificou como "inaceitáveis" as últimas ofertas dos republicanos para elevar o teto da dívida do governo, mas disse que está disposto a cortar gastos e a realizar ajustes fiscais de modo a alcançar um consenso. Já o presidente do Fed de Saint Louis, James Bullard, afirmou que o banco central norte-americano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

pode precisar elevar em meio ponto percentual sua taxa básica ainda este ano, por conta da inflação.

Esses fatores faziam o dólar avançar ante uma cesta de moedas e divisas como o peso mexicano < MXNUSD=R> e a lira turca < TRYUSD=R>, mas a moeda norte-americana se manteve em baixa ante o real nesse momento.

Entretanto, não é possível manter o nível de confiança nesse cenário, devido as incertezas em relação à economia brasileira, falta de reformas estruturantes e a incerteza a respeito da política para conduzir o teto de gastos do governo (arcabouço fiscal), que ainda geram desconfiança do mercado.

Balança Comercial – (US$ bilhões)

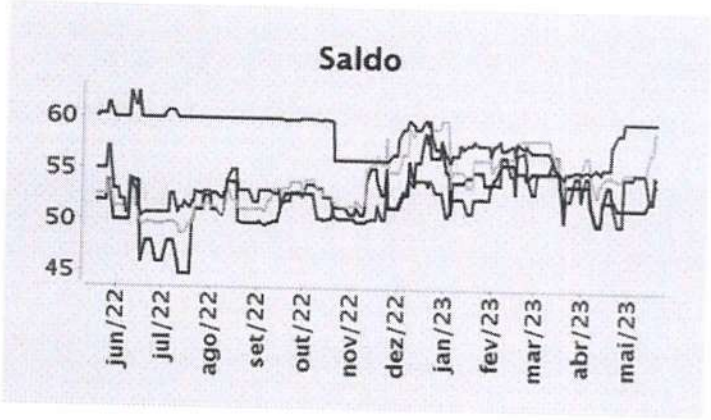

BALANÇA COMERCIAL	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	60,00	54,60	59,00	54,00

A expectativa de fechamento da balança comercial para 2023 é um superávit de US$ 60 bilhões, entretanto, para os próximos 3 anos, a expectativa é de redução da balança comercial, a desaceleração da economia mundial, o baixo crescimento econômico da China, a guerra da Ucrânia com a Rússia, a elevação da taxa de juros nos Estados Unidos e na União Europeia, são todos fatores que fazem com que o comércio internacional e a economia não tenham aquecimento.

Por outro lado, qualquer que seja o preço, as commodities continuarão liderando as exportações nacionais e uma surpresa desagradável poderá surgir se a União Europeia decidir taxar as commodities como um todo. Isso pode vir a afetar o Brasil a partir de 2024. A expectativa, contudo, é que o Brasil continue com superávits altos, com as commodities atuando como carro-chefe das exportações.

Soja, petróleo e minério deverão responder por 35,7% das exportações brasileiras projetadas para 2023, revelando estabilidade em comparação aos 35% apurados em 2022. À exceção de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

automóveis e semiacabados de ferro e aço, que são produtos manufaturados, os demais 13 principais produtos exportados pelo Brasil são commodities.

As commodities (produtos agrícolas e minerais comercializados no mercado internacional) continuarão sendo o carro-chefe das exportações brasileiras no próximo ano, embora com possibilidade de queda das cotações no decorrer do período, já começa a acomodação dos preços, como resultado de uma série de fatores.

IDP – Investimento Direto no País (US$ bilhões)

IDP	2023	2024	2025	2026
Expectativa de Mercado	80,00	80,00	81,60	80,00

A expectativa de 2023 é que o Brasil receba US$ 80 bilhões de investimento estrangeiro direto no país, US$ 5 bilhões a menos que o ano de 2022.

A entrada de investimentos no país está relacionada com o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) — apesar da desaceleração que vem sendo registrada por conta da alta dos juros básicos da economia. O ingresso de recursos por essa modalidade revela que os estrangeiros estão realizando investimentos produtivos no país, o que denota confiança na economia brasileira.

O resultado em transações correntes, um dos principais indicadores sobre o setor externo do país, é formado por balança comercial (comércio de produtos entre o Brasil e outros países), serviços (adquiridos por brasileiros no exterior) e rendas (remessas de juros, lucros e dividendos do Brasil para o exterior).

O investimento estrangeiro deve seguir com esse fluxo positivo de entrada no país, porém, muito atento aos sinais do cenário econômico, avanço das reformas, crise hídrica, desequilíbrio das contas públicas, guerra política entre os três poderes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Contexto

A seguir, os principais contextos que as **RECUPERANDAS** entendem ser relevantes para o seu negócio.

Quadro 1: análise das variáveis políticas e econômicas.

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidade e ameaças
IPCA	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
SELIC	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CÂMBIO	INSTABILIDADE	AMEAÇA
BALANÇA COMERCIAL	DIMINUIÇÃO	AMEAÇA
INVESTIMENTO DIRETO NO PAÍS	DIMINUIÇÃO	AMEAÇA

Fonte: Mercado Financeiro

4.2 Análise Fatores Mercadológico

4.3 Análise do Ambiente Operacional

A análise deste item visa identificar a atual situação e como se desenvolve o relacionamento específico das **RECUPERANDAS** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da companhia (trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes, acionistas e governo).

Trabalhadores

Os colaboradores entendem que a companhia está passando por um momento de fragilidade econômico-financeira e, diante desse cenário estão comprometidas em continuar colaborando com as **RECUPERANDAS** durante esse processo de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Mesmo com todas as dificuldades, conforme já discorrido acima, as **RECUPERANDAS** geram diversos postos de trabalhos diretos e indiretos, beneficiando não somente os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também suas famílias e a economia de forma geral.

Fornecedores de bens e serviços

As operações junto aos fornecedores de bens e serviços estão seguindo de forma lenta, devido ao endividamento perante aos mesmos, a concessão de crédito para pagamentos à prazo foram interrompidas, não estão se negando a fornecer, entretanto, os pagamentos devem ser realizados na modalidade de pagamentos à vista.

Diante do cenário operacional crítico que as **RECUPERANDAS** estão vivenciando, o relacionamento com esses parceiros sofre os prejuízos de seu processo de crise, entretanto, entendemos que seus parceiros voltarão a lhe conceder crédito assim que o processo recuperacional se consolidar e mostrar de forma factual seu andamento.

Instituições financiadoras (bancos)

Atualmente as **RECUPERANDAS** não possuem linhas de crédito junto a instituições financeiras. Esses agentes já interromperam o fornecimento de crédito às **RECUPERANDAS**, embora o relacionamento se mantenha e exista. Esta situação deve perdurar até que se materialize a recuperação da companhia.

Por outro lado, as **RECUPERANDAS** irão buscar aproximar o relacionamento junto a outras instituições financeiras denominadas "FIDCs e Factoring" onde poderão ser intermediados a capitalização de recursos financeiros utilizados como capital de giro no dia a dia da companhia.

Clientes

Conforme mencionado no item 2.4, as **RECUPERANDAS** são especializadas na venda e comercialização de equipamentos de segurança individual, uniformes, ferramentas e maquinários, ofertando aos seus clientes e parceiros produtos de excelente qualidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

A formatação dos produtos comercializados pela companhia é sempre alinhada com as necessidades e perfis de cada cliente, entretanto, diante do cenário vivenciado pelas **RECUPERANDAS**, neste momento, a capacidade de fornecimento dos produtos foi reduzida devido à escassez de capital de giro e do alto grau de endividamento contraído pela companhia, fatos esses expostos aos seus clientes de forma que se fizeram entender e continuam negociando junto a companhia.

Governo – Aspectos Tributários

Considerando a conveniência e o interesse de ver regularizada a situação de inadimplência tributária perante o fisco, à administração das **RECUPERANDAS**, através de orientação jurídica e contábil, decidiram aderir ao longo dos anos diversos programas de parcelamentos tributários instituídos pelo governo "REFIS, PERT, PEP, dentre outros", alguns estão em andamento, outros precisarão ser repactuados novamente. As expectativas para liquidação do endividamento tributário estão observadas no item 4.9 deste plano de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

4.4 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

A seguir o balanço patrimonial e a demonstração de resultados – **consolidado** das **RECUPERANDAS,** nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, que fizeram parte dos documentos entregues ao Juízo da Recuperação.

SUZANO EPI

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

GRUPO SUZANO EPI

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	2021	2022
ATIVO	529.088	6.824.148	4.800.678
ATIVO CIRCULANTE	394.462	4.914.895	3.725.251
DISPONIBILIDADE	29.765	59.531	59.530
CLIENTES	111.244	822.488	496.244
ESTOQUES	253.453	4.032.876	3.169.477
ATIVO NÃO CIRCULANTE	134.626	1.909.253	1.075.427,00
APLICAÇÃO FINANCEIRA	82.546	805.093	458.547,00
IMOBILIZADO	52.080	1.104.160	616.880,00
PASSIVO	529.088	6.824.148	4.800.678
PASSIVO CIRCULANTE	167.931	3.695.863	2.084.732
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	24.672	49.343	51.171
FORNECEDORES	71.252	1.342.504	706.252
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	34.630	1.929.260	977.630
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	37.377	374.756	349.679
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	256.615	2.883.251	2.562.666
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	256.615	2.883.251	2.562.666
PATRIMONIO LIQUIDO	104.542	245.034	153.280
CAPITAL SOCIAL	100.000	200.000	200.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	4.542	45.034	-46.720

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

SUZANO EPI

DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

GRUPO SUZANO EPI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	2021	2022
Receita Operacional Bruta	173.869	2.123.805	4.976.803
Deduções da Receita Operacional Bruta	-29.027	-669.027	-923.686
Impostos Sobre Vendas	-29.027	-669.027	-923.686
Receita Operacional Líquida	144.842	1.454.778	4.053.117
Custos dos Produtos Vendidos	-25.996	-815.996	-2.033.041
Lucro Bruto	118.846	638.782	2.020.076
Despesas Operacionais	-106.468	-586.468	-1.992.960
Despesas Comerciais	-38.067	-288.067	-753.090
Despesas Gerais e Administrativas	-31.022	-101.022	-622.206
Salários e Encargos Sociais	-37.379	-197.379	-617.664
Resultados Operacional antes das Despesas / Receitas Financeiras	12.378	52.314	27.115
Despesas Financeiras	-7.836	-17.836	-73.836
Lucro / (Prejuízo)	4.542	34.478	-46.721

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

4.5 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados

SUZANO EPI

BALANÇO PATRIMONIAL

ANÁLISE VERTICAL

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %
ATIVO	529.088	100%	6.824.148	100%	4.800.678	100%
ATIVO CIRCULANTE	394.462	75%	4.914.895	72%	3.725.251	78%
DISPONIBILIDADE	29.765	6%	59.531	1%	59.530	1%
CLIENTES	111.244	21%	822.488	12%	496.244	10%
ESTOQUES	253.453	48%	4.032.876	59%	3.169.477	66%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	134.626	25%	1.909.253	28%	1.075.427,00	22%
APLICAÇÃO FINANCEIRA	82.546	16%	805.093	12%	458.547,00	10%
IMOBILIZADO	52.080	10%	1.104.160	16%	616.880,00	13%
PASSIVO	529.088	100%	6.824.148	100%	4.800.678	100%
PASSIVO CIRCULANTE	167.931	32%	3.695.863	54%	2.084.732	43%
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	24.672	5%	49.343	1%	51.171	1%
FORNECEDORES	71.252	13%	1.342.504	20%	706.252	15%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	34.630	7%	1.929.260	28%	977.630	20%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	37.377	7%	374.756	5%	349.679	7%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	256.615	49%	2.883.251	42%	2.562.666	53%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	256.615	49%	2.883.251	42%	2.562.666	53%
PATRIMONIO LIQUIDO	104.542	20%	245.034	4%	153.280	3%
CAPITAL SOCIAL	100.000	19%	200.000	3%	200.000	4%
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	4.542	1%	45.034	1%	-46.720	-1%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

SUZANO EPI

DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS

ANÁLISE VERTICAL

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %
Receita Operacional Bruta	173.869	100%	2.123.805	100%	4.976.803	100%
Deduções da Receita Operacional Bruta	-29.027	-17%	-669.027	-32%	-923.686	-19%
Impostos Sobre Vendas	-29.027	-17%	-669.027	-32%	-923.686	-19%
Receita Operacional Líquida	144.842	83%	1.454.778	68%	4.053.117	81%
Custos dos Produtos Vendidos	-25.996	-15%	-815.996	-38%	-2.033.041	-41%
Lucro Bruto	118.846	68%	638.782	30%	2.020.076	41%
Despesas Operacionais	-106.468	-61%	-586.468	-28%	-1.992.960	-40%
Despesas Comerciais	-38.067	-22%	-288.067	-14%	-753.090	-15%
Despesas Gerais e Administrativas	-31.022	-18%	-101.022	-5%	-622.206	-13%
Salários e Encargos Sociais	-37.379	-21%	-197.379	-9%	-617.664	-12%
Resultados Operacional antes das Despesas / Receitas Financeiras	12.378	7%	52.314	2%	27.115	1%
Despesas Financeiras	-7.836	-5%	-17.836	-1%	-73.836	-1%
Lucro / (Prejuízo)	4.542	3%	34.478	2%	-46.721	-1%

4.6 Análise dos Indicadores de Liquidez, Solvência e Necessidade de Capital de Giro

Índices de Liquidez

Liquidez Geral

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos a posição real do índice de **Liquidez Geral** da companhia.

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento das dívidas das **RECUPERANDAS** a longo prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem ativos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Liquidez Corrente

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos a posição real do índice de **Liquidez Corrente** da companhia.

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das **RECUPERANDAS** a curto prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto e longo prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Liquidez Seca

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos a posição real do índice de **Liquidez Seca** da companhia.

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das **RECUPERANDAS** no curto prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem de ativos circulante no curto prazo, excluindo-se os estoques, frente a cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se a liquidez seca for **maior do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com as suas obrigações de curto prazo.
- ✓ Se a liquidez seca for **menor do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações de curto prazo;

Índices de Endividamento

Endividamento de curto prazo

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos a posição real do índice de **Endividamento de Curto Prazo** da companhia.

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro das **RECUPERANDAS.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Endividamento de longo prazo

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos a posição real do índice de **Endividamento de Longo Prazo** da companhia.

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar as **RECUPERANDAS.**

Endividamento oneroso

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos a posição real do índice de **Endividamento Oneroso** da companhia.

Este índice mostra quanto as **RECUPERANDAS** utilizam de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Necessidade de capital de giro

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos a posição real do índice de **Necessidade de Capital de Giro** da companhia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

A necessidade de capital de giro (NCG) indica o período e quanto as **RECUPERANDAS** precisam dispor de capital de giro a fim de manter suas operações.

4.7 Considerações Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados

As demonstrações contábeis - ano 2020, 2021 e 2022 apresentadas pela companhia junto ao processo de recuperação judicial n.º 1002585-33.2023.8.26.0606, não refletem a realidade das **RECUPERANDAS** em decorrência das diversas mudanças de responsáveis contábeis (contadores), fato esse que culminou em distorções, e/ou, omissões apresentadas nas mesmas, sendo assim, não é possível apurarmos e demonstrarmos a posição real da saúde econômica e financeira da companhia somente através das demonstrações contábeis, entretanto, diante das visitas realizadas a empresa, diante das narrativas do sócio e colaboradores em relação aos fatos que levaram o **Grupo Suzano** ao estado crítico de fragilidade financeira, diante da nossa avaliação do cenário econômico e político nacional e internacional, diante de documentos financeiros apresentados (contratos com bancos e fornecedores), concluímos que são notórias as evidências de que a companhia perdeu momentaneamente, a sua capacidade de liquidar seus compromissos financeiros junto aos seus credores, apontando para uma forte necessidade de readequar e reequilibrar o seu fluxo de caixa, de forma a repactuar o passivo junto a seus credores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

4.8 Projeção Balanço Patrimonial Exercícios Futuros

SUZANO EPI

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

GRUPO SUZANO EPI

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
ATIVO	18.100.000	18.460.000	18.827.200	19.201.744	19.965.814	20.760.446	21.586.864	22.446.339
ATIVO CIRCULANTE	18.047.920	18.413.128	18.785.015	19.163.778	19.931.644	20.729.694	21.559.187	22.421.429
DISPONIBILIDADE	9.000	9.180	9.364	9.551	9.933	10.330	10.743	11.173
CLIENTES	16.418.920	16.751.548	17.090.204	17.435.070	18.133.788	18.859.923	19.614.626	20.399.085
ESTOQUES	1.620.000	1.652.400	1.685.448	1.719.157	1.787.923	1.859.440	1.933.818	2.011.170
ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.080	46.872	42.185	37.966	34.170	30.753	27.677	24.910
IMOBILIZADO	52.080	46.872	42.185	37.966	34.170	30.753	27.677	24.910
PASSIVO	18.100.000	18.460.000	18.827.200	19.201.744	19.965.814	20.760.446	21.586.864	22.446.339
PASSIVO CIRCULANTE	18.074.137	18.403.897	18.365.687	18.701.235	19.383.482	20.092.953	20.830.735	21.595.667
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000
FORNECEDORES	8.858.137	9.020.137	8.810.833	8.971.887	9.300.437	9.642.129	9.997.489	10.367.063
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	216.000	218.160	220.342	222.545	224.770	227.018	229.288	229.288
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	8.280.000	8.445.600	8.614.512	8.786.802	9.138.274	9.503.805	9.883.958	10.279.316
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0	331.237	331.237	331.237	331.237	331.237	331.237
PAGAMENTO CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	231.237	231.237	231.237	231.237	231.237	231.237
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
PATRIMONIO LIQUIDO	25.863	56.103	130.276	169.273	251.095	336.257	424.893	519.435
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	-74.137	-43.897	30.276	69.273	151.095	236.257	324.893	419.435

SUZANO EPI

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

GRUPO SUZANO EPI

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
ATIVO	23.563.656	24.736.838	25.968.680	27.262.114	28.620.220	30.046.231	31.543.543	31.543.543	31.543.543
ATIVO CIRCULANTE	23.541.237	24.716.662	25.950.521	27.245.771	28.605.511	30.032.993	31.531.628	31.532.820	31.533.892
DISPONIBILIDADE	11.732	12.318	12.934	13.581	14.260	14.973	15.722	15.722	15.722
CLIENTES	21.417.776	22.487.028	23.609.406	24.787.600	26.024.431	27.322.859	28.685.988	28.687.179	28.688.252
ESTOQUES	2.111.729	2.217.315	2.328.181	2.444.590	2.566.820	2.695.161	2.829.919	2.829.919	2.829.919
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.419	20.177	18.159	16.343	14.709	13.238	11.914	10.723	9.651
IMOBILIZADO	22.419	20.177	18.159	16.343	14.709	13.238	11.914	10.723	9.651
PASSIVO	23.563.656	24.736.838	25.968.680	27.262.114	28.620.220	30.046.231	31.543.543	31.543.543	31.543.543
PASSIVO CIRCULANTE	22.590.079	23.634.212	24.730.551	25.881.708	27.090.422	28.359.571	29.692.179	29.692.179	29.692.179
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000	720.000
FORNECEDORES	10.847.509	11.351.978	11.881.670	12.437.847	13.021.832	13.635.017	14.278.861	14.278.861	14.278.861
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	229.288	229.288	229.288	229.288	229.288	229.288	229.288	229.288	229.288
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	10.793.282	11.332.946	11.899.593	12.494.573	13.119.301	13.775.266	14.464.030	14.464.030	14.464.030
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	331.237	331.237	331.237	331.237	331.237	331.237	331.237	331.237	631.237
PAGAMENTO CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	231.237	231.237	231.237	231.237	231.237	231.237	231.237	231.237	231.237
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS A RECOLHER	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	400.000
PATRIMONIO LIQUIDO	642.340	771.390	906.893	1.049.170	1.198.562	1.355.423	1.520.127	1.520.127	1.220.127
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	542.340	671.390	806.893	949.170	1.098.562	1.255.423	1.420.127	1.420.127	1.120.127

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

4.9 Projeção Demonstrativo de Resultados Exercícios Futuros

SUZANO EPI

PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS

GRUPO SUZANO EPI

PROJEÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Receita Operacional Bruta	18.000.000	18.360.000	18.727.200	19.101.744	19.865.814	20.660.446	21.486.864	22.346.339
Deduções da Receita Operacional Bruta	-3.960.000	-4.039.200	-4.119.984	-4.202.384	-4.370.479	-4.545.298	-4.727.110	-4.916.195
Impostos Sobre a Receita Bruta de Vendas	-3.960.000	-4.039.200	-4.119.984	-4.202.384	-4.370.479	-4.545.298	-4.727.110	-4.916.195
Receita Operacional Liquida	14.040.000	14.320.800	14.607.216	14.899.360	15.495.335	16.115.148	16.759.754	17.430.144
Custos dos Produtos Vendidos	-7.200.000	-7.344.000	-7.116.336	-7.258.663	-7.549.009	-7.850.970	-8.165.008	-8.491.609
Lucro Bruto	6.840.000	6.976.800	7.490.880	7.640.698	7.946.326	8.264.179	8.594.746	8.938.535
Despesas Operacionais	-2.378.137	-2.396.137	-2.414.497	-2.433.225	-2.471.428	-2.511.160	-2.552.481	-2.595.454
Despesas Comerciais	-900.000	-918.000	-936.360	-955.087	-993.291	-1.033.022	-1.074.343	-1.117.317
Despesas Gerais e Administrativas	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137
Salários e Encargos Sociais	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000
Resultados Oper. antes das Despesas Financeiras	4.461.863	4.580.663	5.076.383	5.207.473	5.474.897	5.753.019	6.042.265	6.343.081
Despesas Financeiras	-216.000	-218.160	-220.342	-222.545	-224.770	-227.018	-229.288	-229.288
Lucro / (Prejuizo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	4.245.863	4.362.503	4.856.041	4.984.928	5.250.127	5.526.001	5.812.977	6.113.793
IRPJ | CSLL	-4.320.000	-4.406.400	-4.494.528	-4.584.419	-4.767.795	-4.958.507	-5.156.847	-5.363.121
Lucro / (Prejuizo) Liquido após o IRPJ e da CSLL	-74.137	-43.897	361.513	400.509	482.332	567.494	656.129	750.672
Pagamento Credores Recuperação Judicial	-	-	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237
Pagamento Endividamento Tributário	-	-	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000
Lucro / (Prejuizo) Liquido após Reestruturação	-74.137	-43.897	30.276	69.273	151.095	236.257	324.893	419.435

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

SUZANO EPI

PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS

GRUPO SUZANO EPI

PROJEÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040
Receita Operacional Bruta	23.463.656	24.636.838	25.868.680	27.162.114	28.520.220	29.946.231	31.443.543	31.443.543	31.443.543
Deduções da Receita Operacional Bruta	-5.162.004	-5.420.104	-5.691.110	-5.975.665	-6.274.448	-6.588.171	-6.917.579	-6.917.579	-6.917.579
Impostos Sobre a Receita Bruta de Vendas	-5.162.004	-5.420.104	-5.691.110	-5.975.665	-6.274.448	-6.588.171	-6.917.579	-6.917.579	-6.917.579
Receita Operacional Liquida	18.301.651	19.216.734	20.177.571	21.186.449	22.245.772	23.358.060	24.525.963	24.525.963	24.525.963
Custos dos Produtos Vendidos	-8.916.189	-9.361.999	-9.830.099	-10.321.603	-10.837.684	-11.379.568	-11.948.546	-11.948.546	-11.948.546
Lucro Bruto	9.385.462	9.854.735	10.347.472	10.864.846	11.408.088	11.978.492	12.577.417	12.577.417	12.577.417
Despesas Operacionais	-2.651.320	-2.709.979	-2.771.571	-2.836.243	-2.904.148	-2.975.449	-3.050.315	-3.050.315	-3.050.315
Despesas Comerciais	-1.173.183	-1.231.842	-1.293.434	-1.358.106	-1.426.011	-1.497.312	-1.572.177	-1.572.177	-1.572.177
Despesas Gerais e Administrativas	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137	-758.137
Salários e Encargos Sociais	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000
Resultados Oper. antes das Despesas Financeiras	6.734.142	7.144.756	7.575.901	8.028.603	8.503.940	9.003.044	9.527.103	9.527.103	9.527.103
Despesas Financeiras	-229.288	-229.288	-229.288	-229.288	-229.288	-229.288	-229.288	-229.288	-229.288
Lucro / (Prejuizo) Operacional antes do IRPJ e da CSLL	6.504.854	6.915.468	7.346.612	7.799.314	8.274.651	8.773.755	9.297.814	9.297.814	9.297.814
IRPJ | CSLL	-5.631.277	-5.912.841	-6.208.483	-6.518.907	-6.844.853	-7.187.095	-7.546.450	-7.546.450	-7.546.450
Lucro / (Prejuizo) Liquido após o IRPJ e da CSLL	873.576	1.002.626	1.138.129	1.280.407	1.429.798	1.586.660	1.751.364	1.751.364	1.751.364
Pagamento Credores Recuperação Judicial	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237	-231.237
Pagamento Endividamento Tributário	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-400.000
Lucro / (Prejuizo) Liquido após Reestruturação	542.340	671.390	806.893	949.170	1.098.562	1.255.423	1.420.127	1.420.127	1.120.127

4.10 Considerações do Laudo Econômico e Financeiro deste Plano de Recuperação Judicial

As análises e considerações discorridas na clausula 4 e seus subitens, demonstram que apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelas **RECUPERANDAS**, as projeções expostas nas Demonstrações Contábeis refletidas nos itens 4.8 e 4.9, demonstram a viabilidade econômico-financeira das **RECUPERANDAS,** bem como reforçam a sua capacidade em continuar exercendo sua função econômica e social.

Cabe ressaltar que as informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 24/05/2023; O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras das **RECUPERANDAS**; ii) a análise das informações fornecidas pelos responsáveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

de cada área, incluindo movimentações financeiras, contratos financeiros (bancos e fornecedores), estatísticas de vendas e demais relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As **RECUPERANDAS** e seus administradores i) não interferiram, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e demais relatórios internos, fornecidos pelas **RECUPERANDAS**, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

5. Principais Meios de Recuperação Judicial para Superação da Crise

Em cumprimento ao art. 53, inciso I, da lei 11.101/2005, abaixo segue a discriminação pormenorizada dos **principais** meios de recuperação a serem empregados pelas **RECUPERANDAS**, conforme estabelecido pelo art. 50 da LRF.

5.1 Prazos e Condições Especiais de Reestruturação dos Créditos

Visando a reestruturação e equalização do passivo concursal, as **RECUPERANDAS** propõem, de acordo com a sua capacidade de pagamento, a concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme propostas de pagamentos observado na clausula 6 e seus subitens.

5.2 Reequilíbrio dos Recursos Financeiros Operacionais

Diante da atual realidade econômico-financeira, as **RECUPERANDAS** passaram a adotar as seguintes medidas:

i. Revisão do fluxo financeiro operacional visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando disparidades dos gastos operacionais em relação as suas Receitas;

ii. Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

5.3 Captação de Novos Recursos Financeiros

Além da reestruturação do seu passivo concursal, as **RECUPERANDAS** poderão prospectar junto ao mercado financeiro potenciais investidores e financiadores, visando atrair capital novo para a companhia. Esta medida tem como objetivo auxiliar o seu soerguimento econômico-financeiro e continuar a exercer seu objetivo social, sendo que, caso venham a ser obtidos os referidos novos investimentos e financiamentos, as obrigações a eles correspondentes terão natureza extraconcursal para fins do disposto na Lei nº 11.101/2005.

5.4 Reorganização Societária

As **RECUPERANDAS** poderão realizar operações societárias a seu exclusivo critério, inclusive operações de fusão, aquisição, incorporação, cisão e transformação, conforme art. 50, inciso II da lei 11.101/2005, desde que tais operações societárias não prejudiquem, de nenhuma maneira, o pagamento da dívida reestruturada e o cumprimento das demais obrigações assumidas nos termos deste PRJ.

5.5 Continuidade das RECUPERANDAS

Visando dar continuidade nas atividades das **RECUPERANDAS**, durante o período em que estiver em Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** poderão desenvolver suas atividades regularmente e exercer todos e quaisquer atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, dispensando-se a prévia autorização da Assembleia de Credores ou do Juízo da Recuperação.

A Recuperação Judicial buscará promover a retomada gradativa das operações das **RECUPERANDAS** de forma que o implemento das medidas previstas neste Plano de Recuperação Judicial, além de permitir a reestruturação de seu passivo concursal, irá promover o seu soerguimento econômico-financeiro, bem como seu reposicionamento no mercado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

6. Proposta de Pagamento dos Créditos Concursais

Considerando que as **RECUPERANDAS** enfrentam dificuldades econômicas e financeiras, causadas em especial pela situação política e econômica do país que se arrasta há anos, tendo ainda como agravante a crise sanitária que se instalou no mundo todo.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, as **RECUPERANDAS** ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e devem submeter um Plano de Recuperação Judicial à homologação judicial;

Considerando que este Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios necessários ao soerguimento das **RECUPERANDAS,** maximizando a recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Considerando que, as **RECUPERANDAS,** por força da Recuperação Judicial, buscam superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza;

As **RECUPERANDAS** submetem este Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56.º da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

6.1 Credores Classe III - Quirografário

6.1.1 Proposta de Pagamento

Os credores Quirografário terão o pagamento do valor dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

i. **Deságio:** Será aplicado um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o valor de face de cada crédito Quirografário, de acordo com a Lista de Credores.

ii. **Carência do pagamento do Crédito:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da decisão de Homologação do PRJ.

iii. **Pagamento do Crédito Quirografário:** Pagamento em 15 (quinze) parcelas anuais, após o período de carência, conformo proposta abaixo:

SUZANO EPI

PROPOSTA DE PAGAMENTO
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

PERÍODO	VALOR ORIGINAL	DESÁGIO	PARCELA ANUAL	CLASSE
ANO 1	-	0%	-	Período de Carência
ANO 2	-	0%	-	Período de Carência
ANO 3	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 4	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 5	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 6	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 7	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 8	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 9	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 10	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 11	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 12	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 13	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 14	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 15	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 16	770.788	70%	231.237	Classe III
ANO 17	770.788	70%	231.237	Classe III
SALDO	**11.561.827**	**70%**	**3.468.548**	**Classe III - Quirografário**

Avenida Salgado Filho, 2.120 | Centro | Guarulhos/SP | Brasil | Cep.: 07115-000
www.glaubencontabilidade.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

iv. **Remuneração:** Incidência de correção monetária pela Taxa TR, a título de juros remuneratórios serão pagos 1,0% (um por cento) ao ano e a título de juros moratórios 1,0% (um por cento) ao ano, totalizando 2% (dois por cento) ao ano entre juros remuneratórios e moratórios sobre o valor com deságio, sendo esta remuneração quitada conjuntamente com o pagamento das parcelas do principal.

6.1.2 Créditos Quirografário Retardatários

Os créditos retardatários da Classe III – Quirografário, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

6.1.3 Créditos Quirografário em Ações Judiciais

Os credores Quirografário com Ações Judiciais em curso terão seus créditos concursais liquidados nos termos e condições aplicáveis conforme o item 6.1.2 acima, mediante preenchimento dos seguintes critérios:

(i) Envio para sede das **RECUPERANDAS** com cópia ao Administrador Judicial em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Homologação Judicial do Plano, o comprovante de protocolo de petição do credor nos autos da Ação Judicial em que se discuta o seu crédito concursal, requerendo a extinção da Ação Judicial, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea "b" do Código de Processo Civil.

Caso o credor não comprove, ou, não se manifeste tempestivamente quanto ao protocolo do pedido de extinção da Ação Judicial, as **RECUPERANDAS** poderão, a seu exclusivo critério, protocolar pedido de extinção da Ação Judicial, e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento do respectivo crédito Quirografário terá início somente após a publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção da Ação Judicial em relação as **RECUPERANDAS.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Ainda assim, em caso de inércia do credor, além das medidas que serão realizadas pelas **RECUPERANDAS** conforme mencionado acima, o crédito Quirografário será pago nos mesmos termos e condições estabelecidos no item 6.1.2.

6.2 Proposta de Pagamento Complementar - Créditos Concursais

6.2.1 Créditos Bonificados para Credores Fornecedores

Como meio complementar de recebimento dos créditos, as **RECUPERANDAS** oferecem opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, e/ou, serviços para a operação do grupo, ou, que continuem a fornecer linhas de crédito para capital de giro, a modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Parceiros", regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Parceiros" é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial, que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á "Credor-Parceiro", sendo certo que, o "Crédito Bonificado" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade das **RECUPERANDAS.**

O "Crédito Bonificado" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real e, auto liquidável ao credor que, em contrapartida, poderá deduzir o crédito obtido em cada nova transação do crédito protocolado na Recuperação Judicial, limitado ao valor inscrito na lista de credores desta Recuperação Judicial, bem como limitado ao período em que a Recuperação Judicial não estiver encerrada. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantém-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado" serão abatidos do valor inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial, apenas na parte em que fora aplicada deságio, não constituindo aceleração do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Não há obrigação por parte das **RECUPERANDAS** em efetuar compras de produtos, e/ou, serviços, ou, adquirir linhas de crédito destes credores. Caberá as **RECUPERANDAS**, a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades das

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

RECUPERANDAS, se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do "Crédito Bonificado" dar-se-á quando integralmente a parte da dívida que sofrera deságio do credor em questão for zerada.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através de e-mail a ser enviado para **suzanoepi@suzanoepi.com.br**, contendo todos os dados do credor-parceiro das **RECUPERANDAS.**

Fornecedores de insumos, matéria prima e serviços

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, as novas compras deste tipo de credor terão em sua forma de pagamento um crédito, conforme tabela a seguir, para abatimento da parcela da dívida que sofrerá deságio nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, de forma que o deságio se reduzirá na proporção em que novas compras ocorrerem pelas **RECUPERANDAS.**

PRAZO DE PAGAMENTO	BONIFICAÇÃO
Médio até 30 dias	1,0 % (um por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 30 a 45 dias	1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 45 a 60 dias	2,0 % (dois por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 60 a 75 dias	2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio acima de 75 dias	3,0 % (três por cento) sobre o valor da nova compra.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada compra nova, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua restruturação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da compra e entrega dos produtos, e/ou, com a finalização integral dos serviços prestados e seu pagamento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos, e/ou, serviços por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

Exemplos:

1 – Credor fornece insumo no valor de R$ 100.000,00 ao prazo de pagamento de 30 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1%, ou seja, R$ 1.000,00.

2 – Credor fornece insumo no valor de R$ 100.000,00 no prazo de 45 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1,5%, ou seja, R$ 1.500,00.

3 – Credor fornece insumo no valor de R$ 100.000,00 nos prazos de R$ 50.000,00 em 40 dias e R$ 50.000,00 em 60 dias. O prazo médio deste fornecimento é de 50 dias, logo haverá bonificação de 2%, ou seja, R$ 2.000,00.

Fornecedores de crédito financeiro

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação não seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de longo prazo, cujo prazo médio de amortização ponderado seja acima de 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada novo fornecimento de crédito financeiro, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua restruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total do crédito e seu abatimento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas contratações de serviços financeiros por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através do e-mail **suzanoepi@suzanoepi.com.br**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

6.2.2 Créditos Bonificados para Credores-Clientes

Como meio complementar para recebimento de créditos, as **RECUPERANDAS** oferecem opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que sejam, ao mesmo tempo, potenciais clientes das **RECUPERANDAS**, a modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Clientes", conforme considerações expostas a seguir.

O "Crédito Bonificado" consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer garantia real ou auto liquidável ao credor que, em contrapartida, poderá deduzir o crédito obtido em cada nova transação do crédito protocolado na recuperação judicial, limitado ao valor do crédito inscrito na lista de credores da Recuperação Judicial. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantém-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

A modalidade de "Crédito Bonificado para Credores-Clientes" é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial, que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á "Credor Parceiro", sendo certo que, o "Crédito Bonificado" poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade das **RECUPERANDAS**, tornando-se "Credor Parceiro".

Os valores pagos a título de "Crédito Bonificado" serão abatidos do valor inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial em seu valor integral.

Não há obrigação por parte das **RECUPERANDAS** em fornecer produtos ou serviços a estes credores-clientes. Caberá as **RECUPERANDAS**, a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor-cliente, se estas atendem as necessidades das **RECUPERANDAS**, e se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente. Entendendo as **RECUPERANDAS** que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do "Crédito Bonificado" dar-se-á quando integralmente a dívida do credor-cliente em questão for zerada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

A adesão ao sistema do "Crédito Bonificado" deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através de correspondência com AR à diretoria da empresa, com os dados do credor-cliente das **RECUPERANDAS.**

Com a aceitação formal do "Crédito Bonificado" pelas **RECUPERANDAS**, a realização de novas vendas para Credores-Clientes irá gerar créditos para abatimento da parcela da dívida que sofrerá deságio nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, de forma que o deságio se reduzirá na proporção em que novas vendas ocorrerem pelas **RECUPERANDAS** conforme demonstrado no quadro a seguir:

PRAZO DE RECEBIMENTO	BONIFICAÇÃO
À Vista	2,0 % (dois por cento) sobre o valor da nova venda.
Médio até 30 dias	1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da nova venda.
Médio de 30 a 45 dias	1,0 % (um por cento) sobre o valor da nova venda.
Médio de 45 a 60 dias	0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da nova venda.
Médio acima de 60 dias	Não haverá bonificação sobre o valor da nova venda.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada pedido, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua restruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da venda e entrega dos produtos e/ou com a finalização integral dos serviços prestados.

Não havendo adesão ou não havendo novas vendas de produtos e/ou serviços por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

6.3 Disposições Gerais da Proposta de Pagamento aos Credores

6.3.1 Procedimentos para Pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral de Credores, conforme art. 18.º da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os valores devidos aos Credores nos termos deste PRJ serão pagos pela via de transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou transferência eletrônica disponível (TED), ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico disponível, para a conta bancária de cada Credor. Os Credores deverão informar às **RECUPERANDAS** os respectivos dados bancários, em até 15 dias contados da Homologação Judicial do PRJ, por meio do endereço eletrônico **suzanoepi@suzanoepi.com.br**.

Enquanto não informados os dados bancários nos termos previstos nesta clausula, nenhum pagamento será feito pelas **RECUPERANDAS** ao respectivo Credor que não houver informado os dados bancários. Não haverá incidência de correção monetária, juros ou quaisquer outros encargos sobre valores eventualmente não pagos em razão da ausência de informação dos dados bancários pelo respectivo credor.

Os juros a serem pagos nos termos deste PRJ incorridos entre a Data do Pedido e a data da Homologação Judicial do Plano serão incorporados no valor do principal. Os juros incorridos a partir da data da Homologação Judicial do Plano serão pagos nas datas de vencimento das respectivas parcelas.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Tais recursos ficarão disponíveis na tesouraria das **RECUPERANDAS** para retirada por pessoa qualificada para tal, junto aos autos.

Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Todos os pagamentos previstos neste PRJ serão efetuados em dias úteis em que haja expediente bancário. Caso o vencimento de qualquer das obrigações de pagamento estabelecidas neste PRJ ocorra em dia não considerado útil ou em que não haja expediente bancário, o referido pagamento poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

6.3.2 Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, dos Créditos Reestruturados com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o PRJ, de qualquer tipo e natureza, contra as **RECUPERANDAS**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a parte efetivamente recebida da Dívida Reestruturada nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los contra as **RECUPERANDAS**.

6.3.3 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pelas **RECUPERANDAS**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como no(s) momento(s) de liquidação previsto(s) neste Plano de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

7. Disposições Gerais deste Plano de Recuperação Judicial

Fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito, e/ou, financiamento para a operação das **RECUPERANDAS.**

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos as mesmas formas e condições de pagamento da Classe III – Quirografário, conforme cláusula 6.1 e seus subitens.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará as **RECUPERANDAS** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido Plano de Recuperação Judicial, serão incorporados a este, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial, atas e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer as **RECUPERANDAS.**

As **RECUPERANDAS** se comprometem a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial e, no prazo de seu cumprimento, poderá as **RECUPERANDAS** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado conforme o enunciado 77 da II Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, para deliberar sobre alterações em seu Plano de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

7.1 Vinculação

A partir da Homologação do PRJ, todas as disposições constantes deste PRJ vincularão as **RECUPERANDAS** e seus Credores, bem como eventuais cessionários e sucessores a qualquer título.

7.2 Anexos

Todos os anexos a este PRJ são a ele incorporados e constituem parte integrante deste PRJ.

7.3 Divisibilidade das Previsões do Plano de Recuperação Judicial

Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste PRJ ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do PRJ devem permanecer válidos e eficazes.

7.4 Conflitos com Disposições Contratuais

As disposições contratuais deste Plano de Recuperação Judicial prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da data do pedido entre as **RECUPERANDAS** e os credores, e que, cumulativamente, tenham por objeto os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes.

7.5 Das garantias de sócios, controladores e terceiros

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, é imprescindível que uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados os credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores, a liberação automática de todas as garantias e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto as **RECUPERANDAS** enquanto o processo estiver em andamento.

7.6 Da novação da dívida

Os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes serão novados mediante homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 59 da LRF. Os créditos novados na forma deste Plano de Recuperação Judicial, após aplicação das novas condições de pagamento aqui estabelecidas, constituirão a dívida reestruturada, que será paga nos termos deste Plano de Recuperação Judicial. A partir da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções em curso contra as **RECUPERANDAS**, terceiros avalistas, e/ou, garantidores e devedores solidários, serão extintas e os respectivos créditos deverão ser pagos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

7.7 Processos Judiciais

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores não mais poderão, a partir da homologação do PRJ, ou, da adesão expressa a ele, conforme o caso:

i. ajuizar ou prosseguir com qualquer ação ou processo judicial contra as **RECUPERANDAS** relacionado à dívida reestruturada;

ii. executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra as **RECUPERANDAS** relacionada à dívida reestruturada;

iii. Arrestar ou penhorar quaisquer bens das **RECUPERANDAS**, e/ou, de quaisquer outros garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;

iv. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das **RECUPERANDAS**, e/ou, de quaisquer garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

v. buscar a satisfação da Dívida Reestruturada por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.

A partir da homologação deste Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções então em curso contra as **RECUPERANDAS**, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos credores deverão buscar a satisfação de seus créditos conforme os exclusivos termos e condições previstos neste PRJ. Uma vez cumpridos todos os pagamentos previstos neste PRJ, os credores automaticamente liberarão todos os avais e demais garantias fidejussórias outorgadas pelos sócios das **RECUPERANDAS**, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar as **RECUPERANDAS** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

7.8 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis, e/ou, títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis, e/ou, títulos de crédito renovados pelas **RECUPERANDAS**, ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do art. 49.º, § 5º, da Lei n.º 11.101/05.

7.9 Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros sem necessidade de prévia anuência das **RECUPERANDAS**, e/ou, do Juízo da Recuperação, sendo que, a cessão produzirá efeitos desde que comunicadas posteriormente às **RECUPERANDAS**, ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação antes do Encerramento da Recuperação Judicial, e somente às **RECUPERANDAS** após o Encerramento da Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

7.10 Modificação do Plano de Recuperação Judicial em AGC

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao plano de recuperação judicial podem ser propostos pelas **RECUPERANDAS** a qualquer momento após a Homologação do PRJ, desde que (i) tais aditamentos, emendas, alterações ou modificações sejam submetidas à votação da AGC convocada para tal fim; e (ii) sejam aprovadas pelas **RECUPERANDAS** e pelo quórum mínimo da LRF.

As **RECUPERANDAS** poderão ser liberada de qualquer das obrigações assumidas no âmbito deste PRJ mediante aprovação em AGC.

7.11 Descumprimento do Plano

Este Plano de Recuperação Judicial não será considerado descumprido a menos que o credor tenha notificado por escrito as **RECUPERANDAS**, nos termos deste PRJ, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora ou cura do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias após a referida notificação. Neste caso, este PRJ não será considerado descumprido se:

(a) as moras ou inadimplementos indicados na notificação forem purgadas ou sanados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida notificação;

(b) As **RECUPERANDAS** poderão requerer a convocação de uma AGC no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação e, uma emenda, aditamento, alteração ou modificação deste PRJ, que saneie ou supra tal descumprimento, seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ.

7.12 Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será encerrada após o cumprimento de todas as obrigações do PRJ que se vencerem em até 2 (dois) anos após a Homologação do PRJ.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

8. Considerações finais

A Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, acredita que as informações constantes neste, evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam justificadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, As **RECUPERANDAS** serão capazes de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61.º e art. 63.º da Lei n.º 11.101/2005, as **RECUPERANDAS** comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

Suzano, 25 de maio do ano de 2023.

Rafael Dias Pereira da Silva

Pelas RECUPERANDAS (Item 2.1)

Rafael Dias Pereira da Silva

CPF: 416.377.178-65

William Felipe

William Felipe A. Caetano (CRC 1SP338491)

Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. (CRC 2SP046980)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F6.

AVALIAÇÃO DOS BENS E ATIVO DO DEVEDOR

Art. 53, III, Lei 11.101/2005

GRUPO SUZANO EPI

CNPJ 43.412.719/0001-42: SUZANO EPI MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ 29.349.880/0001-98: SUZANO UNIFORMES EPI LTDA.
CNPJ 25.070.644/0001-87: SUZANO EPI COM. DE EQUIPTOS. DE PROT. INDIV. EIRELI
CNPJ 22.988.485/0001-06: ONLINE COMPANY SECURITY LTDA

DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	DATA DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE AQUISIÇÃO	TAXA DE DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO
MOVEIS E UTENSILIOS								
MESA DE ESCRITÓRIO	MASTER	nov/19	14	R$ 3.220,00	10%	R$ 322,00	R$ 2.898,00	R$ 2.898,00
CADEIRA TIPO SEC.GIRATORIA	MASTER	nov/19	14	R$ 2.520,00	10%	R$ 252,00	R$ 2.268,00	R$ 2.268,00
MESA DE REUNIÃO	MASTER	nov/19	1	R$ 400,00	10%	R$ 40,00	R$ 360,00	R$ 360,00
CADEIRA SECRETARIA FIXA	MASTER	nov/19	4	R$ 520,00	10%	R$ 52,00	R$ 468,00	R$ 468,00
ARMARIOS	MASTER	nov/19	4	R$ 1.200,00	10%	R$ 120,00	R$ 1.080,00	R$ 1.080,00
MESA PLASTICO REFEITORIO	MASTER	nov/19	2	R$ 140,00	10%	R$ 14,00	R$ 126,00	R$ 126,00
COMPUTAD. E PERIFERICOS								
NOTEBOOK DELL	DELL	out/22	4	R$ 11.560,00	20%	R$ 2.312,00	R$ 9.248,00	R$ 9.248,00
NOTEBOOK POSITIVO VAIO	POSITIVO	out/22	5	R$ 1.500,00	20%	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
COMP. DESKTOP POSITIVO	POSITIVO	out/22	3	R$ 5.955,00	20%	R$ 1.191,00	R$ 4.764,00	R$ 4.764,00
COMPUTADOR DESKTOP DELL	DELL	out/22	4	R$ 800,00	20%	R$ 160,00	R$ 640,00	R$ 640,00
MULTIFUCIONAL HP	HP	out/22	2	R$ 3.000,00	20%	R$ 600,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
MULTIF. BROTHER LASER	BROTHER	out/22	1	R$ 3.100,00	20%	R$ 620,00	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
IMPRES.TER. ETIQUETA ZEBRA	ZEBRA	out/22	1	R$ 980,00	20%	R$ 196,00	R$ 784,00	R$ 784,00
INSTALAÇÕES								
GONDOLA CENTRAL	MASTER	ago/18	8	R$ 14.400,00	10%	R$ 1.440,00	R$ 12.960,00	R$ 12.960,00
BALCÃO DE ATENDIMENTO	MASTER	ago/18	1	R$ 2.400,00	10%	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.160,00
PAINEL CANALETADO	MASTER	ago/18	10	R$ 600,00	10%	R$ 60,00	R$ 540,00	R$ 540,00
ARARA DE ROUPAS	MASTER	ago/18	2	R$ 150,00	10%	R$ 15,00	R$ 135,00	R$ 135,00
MANEQUIM	MASTER	ago/18	5	R$ 325,00	10%	R$ 32,50	R$ 292,50	R$ 292,50
EXPOSITOR DE FERAMENTAS	MASTER	ago/18	4	R$ 1.560,00	10%	R$ 156,00	R$ 1.404,00	R$ 1.404,00
PRATELEIRAS DE AÇO	MASTER	ago/18	20	R$ 4.200,00	10%	R$ 420,00	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
VEICULOS								
BMW 320I	BMW	set/22	1	R$ 17.800,00	20%	R$ 3.560,00	R$ 14.240,00	R$ 14.240,00
RANGER LIMITD	FORD	set/22	1	R$ 300.000,00	20%	R$ 60.000,00	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00
S10 HIGH COUTRY	GM	set/22	1	R$ 215.000,00	20%	R$ 43.000,00	R$ 172.000,00	R$ 172.000,00
DISCOVERY	LANDROVER	set/22	1	R$ 200.000,00	20%	R$ 40.000,00	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00
FIAT STRADA	FIAT	set/22	1	R$ 60.000,00	20%	R$ 12.000,00	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00

Valdeman José Silva
C.R.C. SP 233250/o-7
CPF: 179.089.648 - 88
Contador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THIAGO TABORDA SIMOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 31/05/2023 às 17:57 , sob o número W1RJ23700133510
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002585-33.2023.8.26.0606 e código 6C302F9.